



Número: **0136182-29.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **19/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
STENIO FRANCISCO DE LIMA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43613 140	09/04/2019 15:55	<u>Aud - Stenio Francisco de Lima_136182-29.2018</u>	Ata da Audiência



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

Termo de Audiência referente à **Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, processo nº 0136182-29.2018.8.17.2001** proposta por **Stenio Francisco de Lima**, em face de **Companhia Excelsior de Seguros**.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), pelas 14:40 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Rogério Lins e Silva.

Feito o pregão, verificou-se a presença do autor, Stenio Francisco de Lima (RG 4.273.415), acompanhada de sua advogada, Bela. Bruno Leonardo Novaes, OAB/PE nº. 22090.

Presente o preposto da demandada, Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco (RG nº 7.797.065 SDS-PE), acompanhado de seu advogado, Bel. Rafael Câmara Albuquerque, OAB-PE nº 31893.

Instalada a audiência, após ser a parte autora submetida a exame, de acordo com o médico-perito, conforme laudo de verificação e quantificação de lesões permanentes em anexo, a parte demandada não apresentou proposta de acordo.

Em seguida, dada à palavra ao advogado da parte autora para se manifestar acerca do laudo pericial ora produzido, (e contestação de ID 41786504) se manifestou nos seguintes termos: com relação ao laudo, nada a opor. Em sede de réplica, ratifica os termos da inicial e pugna pela total procedência da ação.

Dada a palavra ao advogado da parte demandada para se manifestar a respeito do laudo, este alegou que: nada a opor.

Caso os honorários do perito já se encontrem depositados nos autos, expeça-se alvará em favor do mesmo.

Ato contínuo foi determinado o encerramento da audiência, e que retornem os autos conclusos.

E como nada mais houvesse a merecer registro por parte do MM Juiz, determinou o encerramento do presente termo, que vai assinado por mim,
Alan Alan Mendes Bandeira de Melo, Técnico Judiciário.

**ROGÉRIO LINS E SILVA.
Juiz de Direito.**

Autor: Stenio Francisco de Lima Adv. do Autor:

Prep. do Réu: Dayvson Ricardo Advogado do réu: Rafael Almeida



AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE
[Art. 31º da Lei 11.045 de 4/8/2000 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: Jônio Francisco de Lima
CPF: 817.801.544-34
Endereço completo: Rua prof. Gonçalo, 148, Rangel - Pernambuco / PE

Informações do acidente

Local: Pernambuco / PE
Data do Acidente: 20/10/2019

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº 13.612.2.91.2019, para pagamento de Indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2ª Vara Cível ou JEC da Comarca de Recife - (PE).

Local, data: Recife 04/04/2019

Jônio Francisco de Lima
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual(s) região(es) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

Ponto Enquanto - ferida aberta + hemicrânio posteriormente

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma;

hemicrânio de gipsoplastura com placas e parafusos; evolução com infecção pós-traumática e osteite

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

*Dr. Rodolfo José Soárez
Cirurgião-Dentista
PE*



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima

Deficiência permanente de movimento global; des
profundezas para menor movimento

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

Sim, em que prazo:

Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou da resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(es) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) Total
(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a Inteira do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).

b) Parcial
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).

b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Funha Espinhal 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

 10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Recife 04/04/2019

Assinatura do médico – CRM

J. L. G. Castro
Cirurgião Ortopedista
CRM: 14.612/PE

